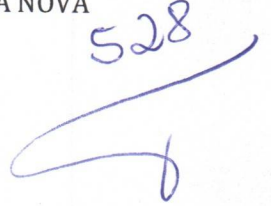


528



# PE SRP N° 03/2025

## RESPOSTA DO ESCLARECIMENTO

Sr. Pregoeiro,

Chega à essa Secretaria de Planejamento, questionamentos das empresas quanto à duvidas das descrições e condições do edital nº 03/2025, aquisição de material de informática e aquisição de toner para a Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL:

- 1) Boa tarde, nos itens 60,61 e 70, consta na descrição dos produtos a palavra "original", e somente original do fabricante da impressora? ou podes ser produtos compatível ?

**Resposta: O Item 60 é Original, conforme descrição do próprio Item. O Item 61, conforme descrição do Item será o "compatível com a mesma qualidade de impressão e durabilidade do original / genuíno." E, finalmente o Item 70 será o ORIGINAL, conforme descrição do próprio Item.**

- 2) Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 62, 63, 69, 72 - que constam a palavra "ORIGINAL": Opção A) - Serão aceitos somente originais do próprio fabricante do equipamento? ou; Opção B) - Serão aceitos originais de fábrica? (aqueles que são produzidos por outros fabricantes no entanto são de 1º uso, não reconicionados e nem remanufaturados denominados "similares ou compatíveis"). Conforme decisão TCU "Quanto à definição de cartuchos "originais", a Decisão nº 1622/2002 – Plenário do TCU, assim estabeleceu: "8. Diferencio a seguir os cartuchos por suas propriedades: a) Originais: são produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante que produz cartuchos de impressão, embora não fabrique impressoras. Trazem estampada a marca desse fabricante e têm qualidade assegurada por seu próprio." Qual das duas opções será aceita?

**Resposta: Item 62 (Opção B); Item 63 (Opção B); Item 69 (Opção B); Item 72 (Opção B).**

- 3) Solicitamos esclarecimento referente aos itens: 64 A 67 Informar o modelo da impressora ou a referência do produto?

**Resposta: Nos Item 64 e 65 são compatíveis com todos os modelos da Canon e da Epson, pois são tintas. Os demais possuem tanto a referência do toner quanto das impressoras que serão usadas.**

- 4) Referente ao prazo de entrega dos equipamentos licitados, o Termo de Referência define que o prazo de entrega será de 20 (vinte) dias. Entendemos que esse prazo é muito curto, considerando que várias licitantes não são da região ou proximidades o que demanda maior tempo logístico, restringindo assim a competitividade do certame. Desta forma, solicitamos aumentar o prazo de entrega para 30 (trinta) dias. Nosso pedido será aceito?

**PRAÇA PROFESSOR AGNELO MOREIRA, 06,  
CENTRO, IGREJA NOVA - AL**



**Resposta: O prazo máximo para entrega, 20 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. É um prazo razoável para a entrega dos bens, não havendo restrição à competitividade. Assim, manteremos o prazo previsto no Edital.**

- 5) Verificamos que não há no edital e em seus anexos, prazo de garantia definido para os equipamentos licitados. Entendemos que nesse caso o prazo de garantia considerado deverá ser aquele padrão do fabricante, que no caso do Item 57 - Tablet é de 12 (doze) meses. Nosso entendimento está correto?

**Resposta: A garantia é a estabelecida pela fabricante, em alguns itens consta claramente a garantia do produto.**

- 6) Verificamos que o edital menciona vagamente a possibilidade de apresentação de amostras. Solicitamos esclarecimentos se será exigida a apresentação de amostras? Em caso afirmativo solicitamos que seja definido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras, nosso pedido será aceito?

**Resposta: Caso haja necessidade será solicitada a amostra, caso seja necessário a amostra o prazo máximo solicitado poderá ser o considerado.**



Cláudia Rereira



Carlos Fernando dos Santos Filho



Irã César

